



ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO: 210887/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003 /2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES E A A.A.T.R – ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER.

O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Palácio Bernardino Monteiro, sito na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES, inscrito no CGC/MF sob o nº 27.165.588/0001-90, atendendo necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES**, representada neste ato por sua titular Srª **MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**, brasileira, casada, Tecnóloga em Processos Gerenciais, inscrita no CPF nº 891.323.437-87 e Portadora da Carteira de Identidade sob RG nº 1.070.330 SPTC/ES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 30.088, de 01/01/2021, e a **A.A.T.R – ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER**, inscrita no CNPJ nº 09.558.780/0001-64, com sede à Rua Alim Fernandes de Souza, s/nº, Funil, Mimoso do Sul/ES, CEP: 29.400-000, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **GILBERTO ROBERTO SILVA**, brasileiro, solteiro, padre, Portador da Carteira de Identidade nº 2.108.196 SPTC/ES e inscrito no CPF nº 970.315.777-72, em conjunto denominados **PARCEIROS** e separadamente **MUNICÍPIO** e a **A.A.T.R – ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER**, respectivamente, tendo em vista o constante do processo administrativo nº **210887/2021**, resolvem celebrar o presente Termo, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei federal nº 13.019/2014, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a cooperação técnica e financeira entre o **MUNICÍPIO** e a **A.A.T.R – ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER**, conforme plano de trabalho constante do processo nº **210887/2021**, às fls 03 a 26, que passa a integrar o presente instrumento como se nelê estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: Serviço de Acolhimento Residencial para jovens e adultos com deficiência na modalidade de Residência Inclusiva, oriundos do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente Termo é de **R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais)**.

2.2. Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo **MUNICÍPIO**, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 09.02

Programa de Trabalho: 0902.0824209152.069

Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha-Fonte: 01492 - 100100010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Órgão/Unidade: 09.02

Programa de Trabalho: 0902.0824209152.069

Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha-Fonte: 01494-139000100013 – REC. FEAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

AV. ARQUIVO ANTÔNIO SEABR. 96/102 - CENTRO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES. 29300-060



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o código de verificação: 390934093402200221003A005490529041190. Documento classificado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 e a Resolução nº 1.198/2009 da Comissão Nacional de Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO: 210887/2021

I – MUNICÍPIO, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

- a) transferir a **A.A.T.R – ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER** os recursos referentes à sua participação financeira;
- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir da **A.A.T.R – ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER** o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- e) quando o objeto deste Termo for a execução de obras ou benfeitorias em imóvel, emitir documento de avaliação técnica sobre a área respectiva e o projeto básico;
- f) proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, no prazo legal.

II – A.A.T.R – ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER:

- a) disponibilizar os bens e/ou serviços correspondentes a sua contrapartida, se for o caso, de acordo com as especificações previstas no plano de trabalho;
- b) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
- e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) apresentar relatório de execução físico-financeiro, informando o percentual realizado do objeto e a sua compatibilidade com montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos, na periodicidade prevista neste Termo;
- g) aplicar os recursos previstos neste Termo, inclusive os rendimentos auferidos, exclusivamente na execução do objeto deste Termo;
- h) realizar cotação de preços, para aquisição de bens e serviços necessários à execução deste Termo, sempre em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência;
- i) assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
- j) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **MUNICÍPIO**;
- k) ressarcir ao **MUNICÍPIO**, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;
- l) fazer constar na divulgação através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas, etc, a seguinte expressão: "Esta ação conta com o apoio do **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**";
- m) adaptar o seu estatuto social aos requisitos previstos no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a celebração deste Termo.
- n) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações

RUA BRASIL ANTONIO SOEBO, 967102 - CENTRO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - (51) 29300-060



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com identificação de 20210887/2021 e número de protocolo de 199. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2004 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



FIS.3/8



ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO: 210887/2021

relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO
5.1. O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO**, serão executados pela Sr^a SIMONE MACHADO PEREIRA CATANI, ocupante do Cargo de Coordenadora do Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS, para função de Gestora da parceria celebrada com as Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÉUTICO REVIVER, nomeada através da Portaria nº 523/2021, que tem por objeto o acolhimento institucional de pessoas com deficiência em residência inclusiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila.

PARÁGRAFO QUARTO – O(s) parecer(es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá(ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

- a) quando o objeto incluir a aquisição de máquinas ou equipamentos, mencionará se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento;
- b) quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, mencionará se o recebimento é definitivo ou provisório, anexando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal que liberou a obra para utilização, nos fins autorizados, quando cabível;
- c) quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros semelhantes; mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso de Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com objeto intangível, diante da eventual indisponibilidade dos elementos previstos na alínea "c" do PARÁGRAFO QUARTO desta CLÁUSULA QUINTA, para a verificação da execução do

QUA BRANIM ANTONIO SEGO. 967107 - CENTRO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES. 29100-000



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador único do documento assinado
com o identificador único do documento assinado
digitalmente conforme MP nº 220-02/2018 que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Fis. 4/8



ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO: 210887/2021

comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

PARÁGRAFO QUARTO – Quanto o objeto incluir obra de construção ou reforma, o relatório de execução deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, e apresentar, anexados, certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal, liberando a obra para uso e utilização nos fins autorizados, quando cabível.

PARÁGRAFO QUINTO – Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros semelhantes; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

PARÁGRAFO SEXTO – O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas "f" desta CLÁUSULA SEXTA incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos à contrapartida da A.A.T.R – ASSOCIAÇÃO DE APOIO TERAPÊUTICO REVIVER, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo.

PARÁGRAFO OITAVO – Nas parcerias, cuja duração exceda um ano, é obrigatória a prestação de contas ao término de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DESTES TERMO

7.1. É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO – A ampliação do objeto deste Termo será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DESTES TERMO

8.1. A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Termo objeto deste edital poderá ser resiliado mediante notificação escrita, com antecedência de, pelo menos 60 (sessenta) dias, por conveniência

QUA BRUNO ANTÔNIO SGAO, 981102 - CENTRO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES. 29306-060



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o código de autenticação 300002003100020030003000540052004100.gov.br autenticado
digitalmente conforme MPB 2.200-7/2001, ICP-Brasil e a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



Fis.6/8



ESPÉCIE: TERMO DE COLABORAÇÃO
PROCESSO: 210887/2021

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim (ES), como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, estabelecendo a obrigatoriedade da previa tentativa de solução administrativa, com participação de Órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 20 de agosto de 2021.

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

GILBERTO ROBERTO SILVA
Presidente do BENEFICIÁRIO

Testemunhas:	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA	Assinado de forma digital por ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA Fiorin:08573392738 Dados: 2021.08.23 13:49:58 -03'00'	GIRLANE DA SILVA	Assinado de forma digital por GIRLANE DA SILVA SILVA:09541637701 Dados: 2021.08.23 13:51:43 -03'00'
	1. _____		2. _____	

QUA BRUNO ANTONIO SEIGR, 991102 - CENTRO - CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES. 29300-000



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o Autenticador 39003208810032003000255085480526004160
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



2021-DSC5HG - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 19/08/2021 11:39 PÁGINA 8 / 9

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GILBERTO ROBERTO SILVA
CIDADÃO
assinado em 19/08/2021 11:39:24 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 19/08/2021 11:39:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GILBERTO ROBERTO SILVA (CIDADÃO)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-DSC5HG>



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390034903409380021003A00540052041100. Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 390034003400380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 390034003400380031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

